



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2808, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$12.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA AGROPECUÁRIA

12.01.04.122.0002.2.155 – Manutenção da frota de veículos
(652) 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 12.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUN. DA AGROPECUÁRIA

12.01.04.122.0002.2.155 – Manutenção da frota de veículos
(653) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física R\$ 2.000,00
(655) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00
12.01.04.122.0002.2.157 – Convênios com outros Órgãos e Entidades
(658) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica R\$ 990,00
12.01.04.122.0003.2.158 – Manut. da folha de pessoal e encargos
(664) 3.1.90.34 – Outras desp. Pessoal décor. Contr. Terc. R\$ 990,00
12.01.04.122.0009.2.159 – Manut. e ampliação dos prédios da SEMAG
(666) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física R\$ 490,00
12.02.20.602.0050.2.164 – Desenvolvimento da Pecuária
(676) 3.3.50.41 Contribuições R\$ 490,00
(678) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica R\$ 490,00
12.02.20.606.0050.1.026 – Aquis. De veíc. Maq. E implem.
(679) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$1.550,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequação do orçamento da Secretaria para o pagamento da manutenção de máquinas e implementos agrícolas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de agosto ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30.08.11